



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL**

**Nº 074/2015**

**Faixas de Gestão de Combustível, Linhas de Transporte  
e Distribuição de Energia**

**Joaquim Cesário Cardador dos Santos,  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, no âmbito das competências que lhe são atribuídas pelo n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, e dando cumprimento às alíneas c) e d) do n.º 1, do artigo 15.º, **o seu despacho nº 450-PCM/2015 de 12 de maio:**

“Nos espaços florestais previamente definidos nos Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI), é obrigatório que as entidades responsáveis pelas linhas de transporte e distribuição de energia elétrica de média (Energias de Portugal - EDP), alta e muito alta tensão (Energias de Portugal - EDP e Redes Energéticas Nacionais – REN) providenciem pela gestão de combustível numa faixa correspondente à projeção vertical dos condutores exteriores acrescidos de uma faixa de largura não inferior de 7 metros e 10 metros para cada um dos lados, respetivamente;

De acordo com o n.º 13 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível.

Os proprietários e seus representantes ou administradores da propriedade, poderão acompanhar os trabalhos e deverão proceder à imediata remoção do material lenhoso com interesse resultante das ações de gestão de combustível. Contudo, quem pretender proceder à remoção dos referidos materiais, deve informar a EDP e/ou REN.

Caso os materiais resultantes das ações promovidas pela EDP e/ou REN não sejam imediatamente recolhidos pelos proprietários, dado que legalmente está interdito o seu depósito no local, os mesmos serão depositados em locais a definir posteriormente.

Na impossibilidade do executor poder proceder às ações de gestão de combustível, serão desencadeados procedimentos legais previstos.

Qualquer informação adicional, os interessados poderão contactar o Gabinete Técnico Florestal, através do correio eletrónico [gtf@cm-seixal.pt](mailto:gtf@cm-seixal.pt) ou pelo telefone n.º 210 976 015”.



## MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

Para constar se publica o presente, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais dos trabalhos cumprindo o n.º 14 do artigo 15.º do mesmo diploma legal, nos termos legais habituais, e nas Juntas de Freguesia do Município.

Seixal, 13 de maio de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal

---

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.